



5.4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.3 Recurso cujo teor desprezite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - TCM/BA, de 12 de janeiro de 2018, ou com este edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O edital de resultado provisório no desempate de notas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcm_ba_17, na data provável de **4 de setembro de 2018**.

6.2 O edital de resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, de resultado final no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, de resultado final no desempate de notas e de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcm_ba_17, na data provável de **11 de setembro de 2018**.

FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 016/2018

Altera a Instrução Normativa nº 015, de 06 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso I do art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 13.341, de 07 de outubro de 2011, no art. 51 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014 e no art. 48 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014, resolve que:

1. Os prazos estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa nº 015/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de agosto de 2018, a partir da Fase 12, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Instrução.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de agosto de 2018

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

Secretário da Administração

ANEXO I

Processo de desenvolvimento dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Específico.

FASE / PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 12 De 16 a 30/08/2018	A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deve analisar e julgar os recursos de primeiro grau.
Fase 13 31/08/2018	A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deve encaminhar os resultados dos recursos de primeiro grau para validação do Secretário da Administração em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação.
Fase 14 03/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, deve validar o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.
Fase 15 04/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, deve publicar o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.
Fase 16 De 05/09 a 10/09/2018	Período para interposição de Recurso de Segundo Grau, endereçado ao Secretário da Administração. O recurso deve conter: Requerimento de Direitos e Vantagens (dados de identificação do servidor, nome, matrícula, lotação e órgão de exercício), descrição de motivos, documentos comprobatórios, data e assinatura do requerente.
Fase 17 De 11 a 25/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, deve analisar e julgar os recursos de segundo grau.
Fase 18 26/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, publicará o resultado do julgamento do recurso de segundo grau.
Fase 19 De 27 a 28/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus e conforme o disposto no art. 17 dos decretos nº 15.143 e nº 15.144 ambos de 21 de maio de 2014, deve validar: a) Lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) Lista nominal de servidores promovidos por grau; c) Lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.

Fase 20 29/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus e conforme o disposto no art. 17 dos decretos nº 15.143 e nº 15.144 ambos de 21 de maio de 2014, deve publicar: a) Lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) Lista nominal de servidores promovidos por grau; c) Lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.
-----------------------	---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto no Capítulo 12 do Edital nº 001/2018 publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 24/05/2018, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Assistente de Atividade Administrativa - Secretaria da Administração, Assistente de Atividade Administrativa - Secretaria da Segurança Pública, Técnico de Nível Superior - Direito e Técnico de Nível Superior - Qualquer área de formação, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado se deu em DOE de 30/05/2018, **RESOLVEM:**

1. Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Assistente de Atividade Administrativa - Secretaria da Administração, Técnico de Nível Superior - Direito e Técnico de Nível Superior - Qualquer área de formação abaixo nominado(a), por ordem de classificação final no Anexo Único, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2018, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, Diretoria Administrativa, 2ª Avenida nº 200, Plataforma III, 2º andar, sala nº 210, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, no período de 03/09/2018 a 05/09/2018.

2. Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Assistente de Atividade Administrativa - Secretaria da Segurança Pública abaixo nominado(a), por ordem de classificação final no Anexo Único, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2018, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia - SSP, no Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia, Coordenação de Gestão de Pessoas, Av. Centenário, S/n, 2º Prédio, 2º Andar, Barris, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, no período de 00/00/0000 a 00/00/0000.

3. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou formação técnica profissionalizante de nível médio completo, conforme opção de inscrição na Função Temporária;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) PIS/PASEP (caso seja inscrito);

i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

l) certificado de reservista para os homens;

m) 03 (três) fotos 3x4 colorida (recente);

n) certidão de nascimento de filho (s) menores de 18 (dezoito) anos;

o) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

v) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

z) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração